



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Julierme Sena

EMENDA ADITIVA Nº _____/2025

002/2025

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0737/2025 - MENSAGEM Nº 63/2025

Acrescenta o §6º ao art. 12 do Projeto de Lei Ordinária nº 0737/2025, para assegurar a observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no compartilhamento de dados entre as operadoras de aplicativo e a ETUFOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA aprova:

Art. 1º Acrescente-se o §6º ao art. 12 do Projeto de Lei Ordinária nº 0737/2025, com a seguinte redação:

§6º — O compartilhamento de dados pessoais e dados operacionais entre as operadoras de aplicativo e a ETUFOR deverá observar os princípios da finalidade, necessidade, minimização, transparência e segurança previstos na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sendo vedado o tratamento para finalidade diversa da regulação, fiscalização e gestão do serviço disciplinado nesta Lei.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM _____ DE _____ DE _____


Julierme Sena
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DEFORTALEZA
GabinetedoVereador Julierme Sena

JUSTIFICATIVA

Após a Emenda Constitucional nº 115/2022, a proteção de dados pessoais passou a constar expressamente no art. 5º, LXXIX, da Constituição Federal, como direito fundamental. O PL nº 0737/2025 prevê intenso fluxo de informações entre plataformas digitais e o Poder Público, o que demanda compatibilização com a LGPD.

A emenda não restringe a atividade econômica, tampouco interfere na competência regulamentar do Município. Apenas garante que a utilização dos dados seja limitada à execução e fiscalização da política pública, evitando desvio de finalidade e fortalecendo a segurança jurídica da própria norma municipal.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM _____ DE _____ DE _____

Julierme Sena
Vereador